



LEI MUNICIPAL Nº 414/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar gastos com evento do dia primeiro de maio de 2018 e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipaporanga aprovou e eu, Antonio Alves Melo, Prefeito do Município de Ipaporanga do Estado do Ceará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar despesas de até R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) com o evento público a ser realizado no Município de Ipaporanga, no dia primeiro de maio do ano de 2018, alusivo ao dia dos Trabalhadores.

Art. 2º - Nos gastos autorizados no artigo 1º desta Lei, está incluso aquisição de bens móveis e/ou de consumo para sorteio entre os trabalhadores participantes, que serão empenhados na rubrica de despesa como “bens para distribuição gratuita”.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, contábeis e orçamentários, que vigorarão a partir do dia 18 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Ceará, em 20 de abril de 2018.


ANTONIO ALVES MELO
Prefeito Municipal